45 Sessão

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

Ata da sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, realizada aos 22 dias do mês de junho de 1995, presidida pelo Excelentíssimo Senhor **Desembargador Liberato Póvoa**.

Às 8hs45min (oito horas e quarenta e cinco minutos) do dia vinte e dois de junho de 1995, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em sessão ordinária, sob a Presidência do Exmo. Sr. **Des. Liberato Póvoa**, a qual estiveram presentes os Exmos. Srs. Juízes **Carlos Luiz de Souza, Marcelo Dolzany da Costa, e Adelina Maria Gurak**. Esteve representando a douta Procuradoria Regional Eleitoral, o **Dr. Carlos Alberto Vilhena**. Ausência do Exmo. Sr. Juiz Marco Villas Boas. Declarada aberta a Sessão, o Exmo. Sr. Presidente, determinou a leitura da Ata da sessão anterior que foi aprovada. Não havendo conferência de acórdãos, iniciou-se o julgamento do processo constante da **Pauta nº 026/95: Autos 187/94 - CRE (Investigação judicial) - Assunto: Encaminha documentos referentes a mandado de busca e apreensão cumprido na residência do Deputado Antônio Alexandre Filho - Requerente: Exmo. Sr. Corregedor Regional Eleitoral - Requerido: Deputado Antônio Alexandre Filho (Adv. Dr. Germiro Moretti) - Relator: Exmo. Sr. Corregedor Regional Eleitoral - DECISÃO POR MAIORIA** - O Tribunal decidiu que o processo deverá prosseguir no rito preconizado pelo art. 22 e seguintes, da Lei Complementar 64/90. Vencido o Sr. Relator que votou pelo arquivamento do feito, por entender ausente o pedido formal para a investigação judicial. Esgotada a pauta, iniciou-se o julgamento dos processos em mesa: **Autos 2.990/95 (Itaporã do Tocantins - 16ª Zona), 2.994/95 (Arraias - 22ª Zona), 3.017/95 (Guaraí - 6ª Zona), 3.020/95 (Santa Tereza do Tocantins - 29ª Zona) - Assunto: Pedido de registro de Diretório Municipal do PMDB - Requerente: O Presidente do Diretório Regional do PMDB - Sr. João Leite Neto - Relator: Exmo. Sr. Juiz Marcelo Dolzany da Costa - DECISÃO UNÂNIME:** O Tribunal decidiu, acolhendo o parecer do douto representante do Ministério Público Eleitoral e, nos termos do voto escrito do Sr. Relator, pelo deferimento do pedido. **Autos 415/95 - Assunto: Indicação do servidor deste Tribunal Lélio Maciel Araújo para exercer a função de Chefe de Cartório Eleitoral - Interessado: MM. Juiz João Rigo Guimarães - Juiz Eleitoral da 34ª Zona - Araguaína/TO - Relatora: Exma. Sra. Juíza Adelina Maria Gurak - DECISÃO UNÂNIME:** Decide o Tribunal, acolhendo o parecer ministerial, nos termos do voto escrito da Sra. Relatora, pela homologação da indicação do servidor Lélio Maciel Araújo, para exercer a função de Chefe de Cartório na 34ª Zona Eleitoral, vez que foram cumpridos os requisitos legais. **Autos 3.023/95 - Procedência: Xambioá (12ª Zona) - Assunto: Indicação do Sr. Luiz da Silva Sá, para exercer a função de Chefe de Cartório Eleitoral da 12ª Zona - Requerente: Exmo. Sr. Juiz Eleitoral da 12ª Zona Eleitoral - Relatora: Exma. Sra. Juíza Adelina Maria Gurak - DECISÃO UNÂNIME:** Decide o Tribunal, nos termos do voto escrito da Sra. Relatora e, acolhendo o parecer ministerial, pela homologação da

indicação de Luiz da Silva Sá, para exercer a função de Chefe de Cartório na 12ª Zona Eleitoral, vez que foram cumpridos os requisitos legais. **Autos 3.012/95 - Procedência: Mosquito (9ª Zona) - Assunto: Pedido de registro de Diretório Municipal do PMDB - Requerente: O Presidente do Diretório Regional do PMDB - Sr. João Leite Neto - Relator: Exmo. Sr. Desembargador Carlos Luiz de Souza - DECISÃO UNÂNIME:** Decide o Tribunal, nos termos do voto escrito do Sr. Relator, acolhendo o parecer ministerial, pelo deferimento do pedido. Terminados os julgados, foram lidos e aprovados os Acórdãos referentes aos Autos 2.990/95, 2.994/95, 3.017/95, 3.020/95, 415/95, 3.023/95 e 3.012/95. Logo após, o Exmo. Sr. Presidente trouxe a plenário a questão do custeio dos plebiscitos, consultando a seus pares sobre a melhor maneira de regulamentação, uma vez que este Tribunal não possui verba orçamentária para tal fim. O douto P.R.E. deu parecer que, quando o Tribunal marcar a data do Plebiscito, deverá oficiar à Assembléia Legislativa para solicitar o numerário das despesas. O Exmo. Sr. Juiz Marcelo Dolzany da Costa apontou para a idéia de que, no corpo de cada Resolução que marcar a data do Plebiscito, deve-se determinar que o ônus será da Assembléia Legislativa ou, também, buscar apoio na iniciativa privada. Em seguida, o Sr. Presidente convidou aos seus pares para assistirem a eleição, na segunda-feira próxima, do Grêmio estudantil da Escola Municipal da Quadra 13, nesta Capital, às 14:00 hs, utilizando o Sistema de votação Eletrônica. O Sr. Procurador Regional Eleitoral despediu-se da Corte, agradecendo a acolhida nesta Casa, comunicando a posse de 51 novos Procuradores da República. O Sr. Presidente, agradeceu ao Dr. Vilhena pelo brilhantismo de suas passagens por esta Egrégia Corte, desejando-lhe boa sorte. Determinou, o Sr. Presidente, a suspensão da sessão com retorno às 17:00 hs. Reiniciados os trabalhos, foi assinada por todos a **Resolução nº 032/95**, que trata do Regulamento da Secretaria desta Casa. Finalmente, foi lida a Ata desta sessão, que foi aprovada, ficando os seus pares convocados para a próxima sessão, no mês de agosto, após o recesso desta Corte. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente encerrou a Sessão às 17hs45min. E para constar lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada na forma regimental pelo Exmo. Sr. Presidente, membros presentes e Procurador Regional Eleitoral, comigo_____**(Heitor Kruel Fogliatto)** Secretário, que a redigi.

Desembargador LIBERATO PÓVOA
Presidente

Desembargador CARLOS LUIZ DE SOUZA

Juiz MARCELO DOLZANY DA COSTA

Juiz MARCO VILLAS BOAS

Juíza ADELINA MARIA GURAK

Fui presente: **Dr. CARLOS ALBERTO VILHENA**
Proc. Reg. Eleitoral